

**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÚMERO LC 33525**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado,

**OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o no. 00.845.661/0001-18, com sede na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1.590, Armazém nº 135, Galpão 03 - Parte, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, e filial na Av. das Nações Unidas, nº 3.000, Bonfim, Osasco, São Paulo/SP, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 00.845.661/0007-03, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCADORA**” ou “**CONTRATADA**”, doravante denominada simplesmente “**OFFICE TOTAL**”;

E de outro lado,

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) 10.583.920/0005-67, situada na Rodovia PE 15, S/N, Tabajara, Olinda/ PE, CEP: 53.350-015, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCATÁRIA**” ou “**CONTRATANTE**”, doravante denominada simplesmente “**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**”;

**CONSIDERANDO QUE:**

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** firmaram o Contrato de Locação nº LC 33525.
- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** pretendem (i) renovar o prazo do contrato de locação, (ii) alterar o parque de equipamento(s) locado(s), nos termos descrito no presente instrumento, conseqüentemente (ii) pactuar o valor do encargo/aluguel mensal.

As contratantes acima qualificadas, isoladamente denominadas de “PARTE” e em conjunto de “PARTES”, celebram entre si, de comum acordo, o **18º Termo Aditivo ao Contrato de Locação no nº LC 33525**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO**

- 1.1.** As PARTES estabelecem consensualmente que o contrato de locação será renovado por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS E REPACTUAÇÃO DO ALUGUEL**

- 2.1.** Através do presente termo aditivo, o valor unitário para cada item a instalar, seguirá conforme tabela abaixo:

Status	Equipamento	Quantidade	Valor Unit.
INSTALAR	DESKTOP CORE I3 8GB SSD 256 WIND + MONITOR	01	R\$ 130,00

- O parque de equipamento(s) locado(s) seguirá conforme tabela abaixo:

STATUS	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VLR	
			UNITARIO	VLR TOTAL
INSTALADO	LOC MICRO INTEL CORE I3 MONITOR 19	36	R\$ 102,00	R\$ 3.672,00
INSTALADO	LOC MICRO INTEL CORE I3(2)	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
INSTALADO	LOC MICRO INTEL CORE I3(4)	3	R\$ 82,51	R\$ 247,53
INSTALADO	LOC MICRO INTEL CORE I3(3)	2	R\$ 107,27	R\$ 214,54
INSTALADO	SERVDIOR	1	R\$ 638,01	R\$ 638,01
INSTALADO	NOTEBOOK 8GB SSD WIND	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
INSTALADO	MONITORES 21/22	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
INSTALADO	MICROS	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
INSTALADO	MONITOR 18/19 TECLADO MOUSE	8	R\$ -	R\$ -
				<b>R\$ 6.913,08</b>
INSTALAR	DESKTOP CORE I3 + MONITOR	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
INSTALAR	MONITORES 19.9	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
				<b>R\$ 7.055,06</b>

**RENOVAR +  
INCORPORAÇÃO**

**OT CTSCM 33525** R\$ 7.055,06

**INSTALAR** DESKTOP CORE I3 + MONITOR 1 R\$ 130,00 R\$ 130,00

VLR DO CONTRATO R\$ 7.055,06

**VLR COM ADIÇÃO PASSA PARA** R\$ 7.185,06

2.2. Em razão do aumento do parque de equipamentos ora pactuado, será devido pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** para esse termo aditivo, onde o valor do **encargo/aluguel mensal** passará de **R\$ 7.055,06 (sete mil e cinquenta e cinco reais e seis centavos)** para **R\$ 7.185,06 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos)** mensais.

2.2.1. Pela locação do(s) equipamentos(s) será devido um aluguel mensal, doravante denominado **ENCARGO MENSAL**, através da emissão de fatura de locação e cobrança bancária.

2.2.2. A primeira fatura será emitida em até 5 (cinco) dias a partir da entrega, com seu vencimento 15 (quinze) dias após a emissão, e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. O presente Aditamento passa a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.

3.2. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidam com o presente aditamento.

E, para que se cumpra o que foi acordado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória número 2.200-2/2001). As partes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não obsta ou prejudica sua exequibilidade.

São Paulo

Documento finalizado: 26 de fevereiro de 2026 | 13:28 BRT  
Documento enviado: 13 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:



8F38C400417B48F...


**OFFICE TOTAL S.A.**

Representante Legal  
Ricardo Waga

CPF: [REDACTED]

ricardo.waga@officetotal.com.br

Assinado por:



EE9426B1CB7E40A...

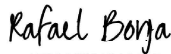
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**

Representante Legal  
Gil Mendonça Brasileiro

CPF: [REDACTED]

gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br

DocuSigned by:



A799A99019414C7...

**TESTEMUNHA**

Rafael Borja

CPF: [REDACTED]

rafael.borja@officetotal.com.br

Assinado por:



1277FA72B6D84E1...

**TESTEMUNHA 1**

Wildson Ângelo Botelho da Silva

CPF: [REDACTED]

infraestruturatic@ngcosshtri.org.br

Assinado por:



FC3DE59B07EF4F0...

**TESTEMUNHA 2**

Adalberto Santos

CPF: [REDACTED]

adalberto.santos@ngcosshtri.org.br